



Projeto de lei nº 041, de 24 de agosto de 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa Meu Bairro Bem Cuidado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Largo, o programa “Meu Bairro Bem Cuidado”.

Art. 2º É diretriz do programa “Meu Bairro Bem Cuidado”, a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida:

- I. a limpeza dos quintais baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
- II. a pintura do meio-fio;
- III. sinalização de vias e faixas de pedestres;
- IV. troca de lâmpadas queimadas;
- V. limpeza de praças e campos de futebol;
- VI. manutenção de vias públicas; e
- VII. o bem-estar do cidadão na área da saúde, educação, esporte, lazer, cultura, entre outras.

Art. 3º O programa “Meu Bairro Bem Cuidado” será executado:

- I. por meio de parcerias/convênios com a União, o Estado, empresas, universidades e organizações não governamentais;
- II. pela prestação de serviços pelos agentes públicos, privados contratados ou conveniados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2022 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e.atende.net/6307c1a84d0fc>



42447/2022
30/08/22
WJ



Art. 4º. O programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados à saúde e ao bem-estar dos munícipes.

Art. 5º. O Executivo Municipal definirá o cronograma em que executará o programa nos bairros e qual o tempo necessário para a sua execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.

Parágrafo Único. O programa “Meu Bairro Bem Cuidado” poderá ter a culminância das ações em um único dia, com a realização de ações de lazer para a comunidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Campo Largo, 24 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
25/08/2022 15:38:19

MAURÍCIO RIVABEM

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2022 15:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/6307c1a84d0f>



APROVADO
Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 12 de 09 de 2022
Pietro A. B. Barros
Presidente

APROVADO
Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 03 de 10 de 22
Pietro A. B. Barros
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 03 de outubro de 2022
Pietro A. B. Barros
Presidente